



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2771/86

Indica os locais para fixação de propaganda eleitoral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe faculta o inciso V, do artigo 14 da lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO expediente emanado do Cartório Eleitoral da 40ª zona,

CONSIDERANDO a determinação de, em cumprimento ao artigo 246 do Código Eleitoral, artigo 18, da Resolução 12.924, destinar locais para fixação de propaganda eleitoral, para utilização por todos os partidos em igualdade de condições,

DECRETA:

Artigo 1º - É oficializado pelo Município, como local para fixação de propaganda eleitoral, o muro existente na propriedade do município de Santa Cruz do Sul (Área da Ex-Viação Férrea), que inicia no largo da mesma, até a esquina com a rua Julio de Castilhos, sentido Sul-Norte e a parte murada da mesma propriedade, na rua Julio de Castilhos.

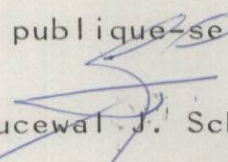
Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 1986.

  
Armando Wink

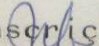
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

  
Luceval J. Schiedeck

Secretário Municipal da Administração

ADMINISTRAÇÃO ARMANDO WINK

Transcrição conferida 





# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2771/86

Indica os locais para fixação de propaganda eleitoral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe faculta o inciso V, do artigo 14 da lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO expediente emanado do do Cartório Eleitoral da 40ª zona,

CONSIDERANDO a determinação de, em cumprimento ao artigo 246 do Código Eleitoral, artigo 18, da Resolução 12.924, destinar locais para fixação de propaganda eleitoral, para utilização por todos os partidos em igualdade de condições,

DECRETA:

Artigo 1º - É oficializado pelo Município, como local para fixação de propaganda eleitoral, o muro existente na propriedade do município de Santa Cruz do Sul (Área da Ex-Viação Férrea), que inicia no largo da mesma, até a esquina com a rua Julio de Castilhos, sentido Sul-Norte e a parte murada da mesma propriedade, na rua Julio de Castilhos.

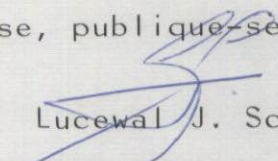
Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 1986.

  
Armando Wink

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

  
Luceval J. Schiedeck

Secretário Municipal da Administração